



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Eusébio- CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8500015-62.2021.8.06.0075)

CV N° 98/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, por seu Superintendente da Área Judiciária, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, e por seu Assistente Militar, Álvaro Coêlho Viana Júnior- TEN CEL QOPM, e o **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio/CE, inscrito no CNPJ SOB O N° 23.563.067/0001-30, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Acilon Gonçalves Pinto Júnior, e por sua Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Sra. Rejane Maria Maciel Sales, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 03/05/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art.21º, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015, da Lei nº 16.208/2021 de 03/04/2017 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre TJ/CE e o Município de Eusébio/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de efetivo da Guarda Municipal para planejar, organizar e coordenar a segurança das Autoridades Judiciárias, atuantes nesta Comarca, bem como salvaguardar a área patrimonial do Fórum da Comarca de Eusébio/CE.

CV N° 98/2021



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:

a) Solicitar a cessão de guardas municipais, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II – Do Município de Eusébio– CE/ Segundo Convenente:

a) Manter à disposição do Poder Judiciário GUARDAS MUNICIPAIS, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrente do vínculo empregatício, ficando a jornada de trabalho dos servidores/guardas cedidos ao Fórum local a estabelecida no regime jurídico do Município, bem como tendo estes as seguintes atribuições:

a) organizar, dirigir e controlar a segurança do Fórum, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria do Fórum, abrangendo neste caso, as Unidades do Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual, instaladas na dependência do Fórum Local;

b) elaborar plano de proteção e assistência às autoridades judiciárias em exercício nesta Comarca, assim como deliberar sobre os pedidos de proteção especial, formulados para este fim;

c) controlar o fluxo de pessoas nas instalações do prédio do Poder Judiciário Local;

d) realizar policiamento ostensivo com agentes próprios, preferencialmente, nas diversas dependências e no entorno dos prédios do Poder Judiciário, inclusive nas salas de audiências ou sessões, quando necessário e autorizado pelos magistrados;

e) adotar providências preventivas e corretivas, visando a proteção dos bens que compõem patrimônio do Poder Judiciário local;

f) realizar outras atividades correlatas.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Participe cedente.

Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário local.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2021.

MARIA NAILDE
PINHEIRO

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

NOGUEIRA:11943670382 Dados: 2021.05.05 15:39:21 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Vlândia Santos Teixeira

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TJCE

**Álvaro Coêlho Viana Júnior – TEN CEL QOPM
CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO TJCE**

Flávia Pessoa Maciel

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE EUSÉBIO

Acilon Gonçalves Pinto Júnior

PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE

Régiane Maria Maciel Sales

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO EUSÉBIO

ANUENTES/TESTEMUNHAS:

**Elio Ferraz Souto Junior
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**José Valter de Araújo
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**